



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

---

## PORTARIA Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre as Correições Ordinárias a serem realizadas no 1º semestre de 2024, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O **Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral a orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição,

### RESOLVE:

**Art. 1º - PUBLICAR** a data e local das Correições Ordinárias dos meses de março, abril, maio e junho de 2024, a serem realizadas nas Unidades das Defensorias Públicas conforme calendário do Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** - A Correição será realizada no turno matutino **e/ou** vespertino, podendo ocorrer a partir das 9h até às 17h.

**Art. 3º** - O Defensor Público Coordenador da Sede/Setor da Defensoria Pública objeto da correição a ser realizada deverá:

I - Providenciar local para os trabalhos correccionais;



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

---

II - Apresentar a metodologia empregada para organização dos trabalhos, bem como os procedimentos de atendimento ao público e a forma como arquiva os documentos físicos e de texto, para o bom andamento dos trabalhos na Defensoria Pública correicionada.

III - Providenciar a afixação do Edital de correição, que convida as partes, advogados, membros do Ministério Público e Judiciário, autoridades, servidores, e a população em geral, para comparecerem à instalação da correição e, durante os trabalhos, se entenderem necessário, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

**Art. 4º** - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

**Art. 5º** - A Correição observará, dentre outros fatores:

I – a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

II - o cumprimento dos prazos legais;

III – o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;

IV – o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V – a organização e a estrutura da Defensoria Pública correicionada;

VI – o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública correicionada;

VII – o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;

VIII – a conduta social, bem como o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.

IX – sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.

**Art. 6º** - Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos os atendimentos ao público e audiências.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

---

**Art. 7º** Ficam convocados para o ato o Defensor Público Coordenador da Sede da Defensoria correicionada, bem como Defensores Públicos em atuação na Defensoria sujeita à correição e os servidores do referido órgão.

**Art. 8º** - Os servidores deverão preencher formulários para a coleta e análise de dados durante o período correicional.

**§ 1º** - O envio dos formulários será realizado através dos e-mails dos(as) Defensores Coordenadores e Substitutos de cada Sede. No caso da Sede Central de Atendimento em Curitiba, será enviado para o Coordenador de cada área.

**§2º** - Os Coordenadores e Substitutos são responsáveis por divulgar o link de acesso do formulário para toda a equipe que será correicionada: Defensores(as) e Servidores(as).

**§3º** - A Corregedoria-Geral disponibilizará o link de acesso ao formulário com (15) quinze dias de antecedência da data da correição. O preenchimento do formulário é obrigatório até dois dias antes da data da correição.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES**

Corregedor-Geral da Defensoria Pública



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

---

## **ANEXO ÚNICO**

### **DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORRECIONADAS**

#### **MARÇO**

25/03/2024 - Defensoria Pública de Colombo

26/03/2024 - Defensoria Pública de Almirante Tamandaré

27/03/2024 - Defensoria de São José dos Pinhais

#### **ABRIL**

08/04/2024 - Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira em Curitiba

09/04/2024 - Defensoria Pública do Juizado de Violência Doméstica em Curitiba

10/04/2024 - Defensoria Pública da Vara de Infrações Penais Contra Criança, Adolescentes e Idosos em Curitiba

11/04/2024 - Núcleo Criminal

22/04/2024 - Infância e Juventude Cível

23/04/2024 - Infância Infracional

24/04/2024 - Tribunal do Júri

#### **MAIO**

06/05/2024 - Defensoria Pública do Boqueirão

07/05/2024 - Defensoria Pública da Cidade Industrial

08/05/2024 - Defensoria Pública de Santa Felicidade

09/05/2024 - Defensoria Pública do Pinheirinho

20/05/2024 - Curadoria Especial

21/05/2024 - Núcleo Cível Inicial

22/05/2024 - Núcleo Cível Acompanhamento

#### **JUNHO**

04/06/2024 - Execução Penal

05/06/2024 - Centro de Atendimento Multidisciplinar – CEAM

17/06/2024 - Núcleo de Atendimento Inicial Família

18/06/2024 - Família Acompanhamento